



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

LEI N. 841/2011

Data: 16/12/2011

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2011 Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil, quinhentos reais), para inclusão do seguinte Projeto/Atividade:

Órgão: 05 – Secretária de Planejamento e Obras

Unidade: 05.001 – Secretária de Planejamento e Obras

04.122.00042. 032– CONSORCIO MUNICIPAL DA CANTUQUIRIGUAÇU - CMC

Fonte 0.1.00.00000

00852	44.72.52.00.00	Equipamentos e material permanente	8.500,00
		Valor total	8.500,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar Especial aberto no artigo anterior, será utilizado o cancelamento dos seguintes das seguinte dotação orçamentária.:

Órgão: 09 - Secretária de Viação e Transportes

Unidade: 09.001 – Secretária de Viação e Transportes

15.451.00092. 002– Secretaria de Viação e transportes

Fonte 0.1.00.00000



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

02810	33.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	8.500,00
		Valor total	8.500,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

EUGENIO MILTON BITTENCOURT

Prefeito Municipal